

Alvará de Perdão concedido a D. Maria da Cruz, viúva.

D. João, por Graça de Deus Rey de Portugal e Algarves etc. Faço saber a todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, Juízes, Justiças. Oficiais e mais pessoas dos ditos Reynos, e Senhores a que esta minha Carta de Perdão for mostrada, e com o conhecimento della leva, ou possa pertencer, que tendo respeito a D. Maria da Cruz, viúva do Coronel Salvador Cardoso de Oliveira, me representar na petição retro escrita que sendo preza e sequestrada pela culpa que resultara da devassa que se tirara do levantamento do povo do Ryo de São Francisco, se puzera em livramento na Ouvidoria Geral do Crime, onde por sentença fora condenada a cem mil réis para as despesas da Rellação e em seus anos de degredo pra um dos lugares em Africa, e não tornar mais ao Cítio das Pedras, onde morava; e porque nele tinha a Supplicante em sua casa, fazendas, e famílias, e por estar já costumada ao clima daquele sertão, tinha experimentado muitas queixas no tempo que se tem passado depois que dele saíra, por causa da referida prisão, e, cazo, que tivesse melhora, lhe era muito preciso e conveniente ver a sua caza e fazendas, para que de toda não se perdessem; outrosy se achava a suplicante impossibilitada a satisfazer a sua pecuniária, não só pelo sequestro que se fizera de seus bens, mas tãoobem pelos descaminhos que tiverão com a sua prizão, tanto assim que nas minas chegara a viver de esmolos, e no Ryo de Janeiro a socorrera o bispo, e nesta cidade seu genro, o coronel Domingos Martins Pereira, ao que acrescião os muitos trabalhos que ela tinha padecido na rigorosa e dilatada prisão; me pedia pelas Divinas Chagas de Cristo Senhor Nosso, e sua Sagrada morte, e paixão, pela [Fl. 262] // qual neste santo dia costumava perdoar maiores penas, e condenações, lhe perdoasse tãoobem livremente a do referido degredo, e proibição de tomar ao Cítio das Pedras, em que morava, e monorar-lhe outrossy a pena pecuniária. E visto seu requerimento: hum passo dado pelo Conde das Galveas, Vice-Rey e Capitão General de Mar, e Terra deste Estado, e pelos Dignissimos Doutores Luis Machado de Barros, Chanceller da Relação do dito Estado, Antonio Pires da Silveira, Ouvidor Geral do Crime della, pedir Graça, no Santo tempo de Endoenças, ter pago mais quarenta mil reis para as despesas, como costou por Certdião do Escrivão Simão Gomes Monteyro ficarem carregados a fls. 167 do Livro de Recitas, que serve com o Thezoureiro das meyas annatas, digo que servo como Thezoureiro das mesmas despesas João Soares da Veiga. Hey por bem, e me praz, se assim é como suplicante dis, e mais não há, perdoar-lhe a dito degredo, e emquanto à restituição às suas fazendas, use os meios ordinários. Vos mando não procedais contra a suplicante pelo referido degredo. Este se registrará nos livros da Secretaria de Estado, e terá seu effeito, constando haver passado primeyro pela minha Chancellaria e pago o que dever a maya annata, e se guardará e cumprirá tão pontual, e inteiramente como nele conthém, sem dúvida, embargo, nem contradição alguma. Luis Francisco da Silva a fez nesta cidade de Salvador, Bahya de Todos os Santos, em novo dias do mês de abril, Anno de mil setecentos e trinta e nove. Pagou deste 1.600 reis na forma do estillo. João de Souza Mattos de Vasconcellos, o fes escrever. O Conde das Galveas. Alvará porque Vossa Magestade fez Merce perdoar a D. Maria da Cruz, viúva, do degredo de seus annos para hum dos Lugares de Africa, que lhe resultou da devaça, que se tirou do Levantamento do Povo do Ryo de São Francisco; visto pedir esta Graça no Santo tempo das Endoenças, e ter pago mais quarenta mil reis para as despesas, e emquanto a restituição as suas fazendas, que uze dos meyo ordinários, pelos respectivos assima declarados. Para Vossa Magestade ver a fls. 69 do Livro 2º das [FL. 262v] // annatas que serve com o Thezoureiro Geral o Capitão Domingos Jorge Affonso lhe ficão carregados das receitas vivas dous mil, seiscentos e quarenta reis da meya annata do Alvará de Perdão. Bahia, 10 de Abril de 1739. Com Sello. O Dr. Luis Machado de Barros. Pague na Chancellaria seiscentos e quarenta reis. Bahia, 11 de Abril de 1739. Penna, Registrado no Livro 11 do Registro de Provisões da Chancelaria do Estado do Brazil a que toca, a fls. 94v. Bahia, 11 de Abril de 1739. Penna. [FL. 263]